

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC:

TOMADA DE PREÇOS n. 001/2016.

**MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, já qualificada nos autos da **TOMADA DE PREÇO**, acima epigrafado, vem diante de V. Sra., por meio de seu representante legal, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, o que passa a fazer na forma das razões inclusas:

**DA ILEGALIDADE OCORRIDA EM FACE DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE.**

Sabe-se que o procedimento licitatório possui como escopo primordial difundir a concorrência em total isonomia entre os pretensos participantes, prestigiando ao máximo a participação do maior número de interessados possíveis.

Desta feita, tem-se por preconizado no art. 3º. da Lei 8666/93 o princípio da competitividade, que assim dispõe:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifou-se).

§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

l - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Vale dizer que qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal.

Com fulcro no arrazoado acima delineado, constata-se que a inabilitação da recorrente esta sob o manto da ilegalidade.

Explica-se.

Compulsando a "ata de julgamento de reunião de julgamento de documentação de habilitação n. 16/2016", denota-se que recorrente fora inabilitada, por

entender a eminente Comissão que a demandante deixou de cumprir os ditames alinhavados no item 5.1.3.3.1, alíneas “a”, “e” e “f”.

Pela percuciência ao deslinde do feito, torna-se pertinente colacionar o item acima citado, o qual possui a seguinte dicção:

[...]

5.1.3.3.1. As parcelas de maior relevância a serem consideradas para efeitos de comprovação de qualificação são:

a) **ESTACA ESCAVADA (diâmetro mínimo 25cm)**, ter executado no mínimo 57,00m (cinquenta e sete metros) em uma única obra.

[...]

e) **ESQUADRIAS**, ter executado no mínimo 17,00m<sup>2</sup> (dezessete metros quadrados) em uma única obra.

f) **PISO CERÂMICO**, ter executado no mínimo 89,00m<sup>2</sup> (oitenta e nove metros quadrados) em uma única obra.

Ressalta-se que o objeto estampado no presente procedimento licitatório se refere à construção de uma **“capela mortuária com área de 159,10 m<sup>2</sup>”**, o que revela a ausência de complexidade na obra a ser executada.

Por isso, caberia ao Ente Público licitante justificar quais os motivos técnicos que o fizeram exigir da proponente a execução dos serviços acima listados, bem como por quais razões estes foram eleitos como parcelas de maior relevância, o que inexistente.

Entretanto, sem prejuízo ao acima exposto, e diferente do que lançado na ata por ora combatida, constata-se que a recorrente demonstrou a sua aptidão técnica, o que se deu por meio atestado técnico e certidão de acervo técnico, ambos já acostados ao procedimento licitatório.

Depreende-se do acervo técnico sob testilha que a empresa recorrente executou, para o próprio Ente Público licitante, um **edifício com 217,00 mts<sup>2</sup> (dezessete metros quadrados)**, compreendendo todos os serviços de fundações, alvenaria de fechamento, cobertura, revestimento, instalação elétrica, rede hidro-sanitária e pintura, em consonância com os quantitativos delineados em tal documento. Nesta construção foram executados serviços, de pavimentação e esquadrias, pelo qual foi indeferida a qualificação dessa empresa:

PAVIMENTAÇÃO		
Leito de pedra britada esp. 5cm	m <sup>2</sup>	190,46
Contrapiso de concreto impermeabiliz. esp. 8cm	m <sup>2</sup>	190,46
Reg de base p/revestimento cerâmico	m <sup>2</sup>	190,46
Calçada de concreto revestido c/cimento alizado	m <sup>2</sup>	97,55
Piso cerâmico 40x40 extra	m <sup>2</sup>	190,46
Roda pé cerâmico	ml	184,40
Soleira de granito	ml	7,50
Peitoril de granito	ml	24,30

6.0	ESQUADRIAS		
6.1	Porta s-o para pintura 90x2,10 c/ferragens	uni	6,00
6.2	Porta s-o para pintura 80x2,10 c/ferragens	uni	8,00
6.3	Porta s-o para pintura 70x2,10 c/ferragens	uni	2,00
6.4	Porta de alumínio de correr	m2	8,25
6.5	Janela basculante de alumínio	m2	3,90
6.6	Janela de correr de alumínio	m2	21,60
		<b>TOTAL=</b>	<b>49,75</b>

A título de argumentação, esclarece-se que a obra referenda se trata de um posto de saúde edificado junto ao Município de Morro Grande. Segue a planilha completa da construção da época.

Ademais, a recorrente promoveu a execução, também para o Ente Público licitante, de uma ampliação em alvenaria de tijolos, com 51,00 mts<sup>2</sup> (cinquenta e um metros quadrados) e um pavimento, o que atesta a ART n. 3048149-9, aonde fora executado os serviços de fundação profunda (estaca escavada), conforme atesta o código de classificação n. A0601, constante na ART referendada.

Em abono ao acima exposto, não resta dúvida que a recorrente possui todas as condições técnicas para promover a execução do objeto licitado, inclusive no aspecto relacionado às execuções de estaca escavada, esquadrias e piso cerâmico.

Nesta senda, invocam-se os ditames do art. 37, inc. XXI, que preceitua:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (sem grifos no original).

Assim, tem-se que as exigências aventadas no item combatido são desarrazoadas e injustificáveis, servindo as mesmas apenas para ferir os princípios basilares que norteiam a procedimento licitatório.

Em caso análogo ao aqui debatido, colhe-se da jurisprudência Catarinense:

PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA - FUMUS BONI JURIS E PERICULUM IN MORA - ART. 7º, III, DA LEI N. 12.016/09 - REQUISITOS DEMONSTRADOS - SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - POSSIBILIDADE. 1 Na esteira da previsão constitucional - art. 37, XXI - a Lei de Licitações - Lei n. 8.666/93 -, embora possibilite a requisição de qualificações técnico-profissional e técnico-operacional, assegurando o mínimo de segurança em relação à idoneidade dos licitantes, reduziu a margem de discricionariedade da Administração Pública, impedindo as exigências que se mostrem excessivas e desnecessárias à satisfação do objeto licitado. Dessa feita, em que pese se mostre razoável a exigência de que a preponente demonstre

possuir experiência anterior, tendo em vista a necessidade de se restringir a participação no certame aos sujeitos habilitados a executar o objeto da licitação, aparenta desmedida a sua inabilitação alicerçada na ausência de prática na execução de serviço idêntico ao licitado, mormente se inexistente justificção plausível à restrição. De igual modo, ausentes as motivações científicas, a exigência de experiência técnico-profissional demasiadamente específica finda por afrontar aos princípios da competitividade e da universalidade de participação em licitações. 2 Presentes os requisitos autorizadores, quais sejam, a relevância dos motivos que ensejam o pedido inicial e o candente perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, impõe-se a confirmação da decisão que determinou a suspensão do procedimento licitatório até ulterior decisão. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2010.033863-2, de Blumenau, rel. Des. Luiz César Medeiros, j. 10-07-2012).

Este é o caso dos autos.

Nestes moldes, em homenagem ao princípio da competitividade e da legalidade, bem como aos demais que norteiam e regem o direito administrativo, faz-se necessário a reconsideração da r. decisão da Comissão Permanente de Licitação, reconhecendo, então, a habilitação da recorrente no certame em comento, pelos fatos e fundamentos acima exposto.

**ANTE O EXPOSTO**, requer o recebimento do presente recurso administrativo, para, então, pugnar pela reconsideração da r. decisão administrativa estampada na ata de reunião de julgamento de documentação de habilitação n. 16/2016, tornando habilitada a empresa recorrente.

Na hipótese de não ser promovida a reconsideração perseguida, requer que o presente recurso seja remetido a análise da autoridade superior, pugnando pela habilitação da empresa recorrente.

Pede deferimento.

Meleiro/SC, 16 de março de 2016.

**MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**

~~CESAR ROBERTO NETTO PIAZZA  
CPF: 288.791.049-34  
SÓCIO GERENTE  
MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA~~

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE-SC**  
Rua Rui Barbosa, 260 – 88 925-000 - Morro Grande SC

**ATESTADO TÉCNICO**

Atesto para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua Alberto Búrigo 97, nesta cidade de Meleiro-SC, inscrita no CNPJ nº 80.435.191/0001-53, construiu para a Prefeitura Municipal de Morro Grande, um **edifício com 217,00 m2**, em alvenaria e estrutura de concreto armado, incluindo todos os serviços de fundações, alvenaria de fechamento, cobertura, revestimento, instalação elétrica, rede hidro-sanitária e pintura, conforme os quantitativos abaixo:

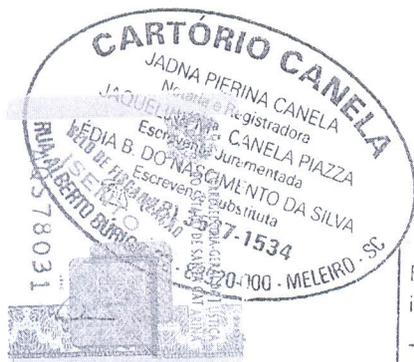
1	Execução de edifício em alvenaria para fins especiais	217,00 m2
2	Execução de fundações superficiais	217,00 m2
3	Execução estrutura de concreto armado	66,00 m3
4	Execução de alvenaria	416,00 m2
5	Execução de cobertura	265,00 m2
6	Execução de revestimento	1.150,00 m2
7	Execução de instalação elétrica em baixa tensão	217,00 m2
8	execução de rede hidro-sanitária	217,00 m2
9	Execução de pintura	1.100,00 m2

Responsável técnico pela execução de todos os serviços acima discriminados foi o **Engº Civil Cesar Roberto Netto Piazza**, CREA-SC 18.493-1 ART 3080026-4.

Localização da obra Rua Rui Barbosa, 310 – centro – município de Morro Grande SC.

Período de execução: 11 /04/2006 a 11/10/2006

Meleiro, 08 de novembro de 2006.



*Cesar Roberto Netto Piazza*  
Enio Zuchinalli  
Prefeito Municipal

Reconheço ser verdadeira a \_\_\_\_\_ assinatura  
indicada \_\_\_\_\_ de Enio Zuchinalli

Em Testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
Meleiro, (SC) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

LÉDIA BARROS DO NASCIMENTO DA SILVA  
Escritura Substituta

**CREA-SC**  
Registrado(a) de acordo com a  
Certidão de Acervo Técnico:  
CAT nº. 09557/2006  
de 26/12/06 Fl. 09/09

Carimbo e Assinatura do Responsável

*Renato Pereira Mendes*  
Agente de Inspeção  
Matr: 301  
CREA/SC Inspeção Araranguá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 02557/2006

EMITIDA EM 06/12/2006

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 133/2000 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: CESAR ROBERTO NETTO PIAZZA  
TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 06/10/1984 PELO(A)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
FLORIANOPOLIS - SC

REGISTRO.....: SC S1 018493-1  
C.P.F.....: 288.791.049/34  
NASCIMENTO...: 09/03/1957  
ART 3080026-4

=====  
Empresa.....: MELCON CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE  
Proprietario..: PREF MUN DE MORRO GRANDE  
Endereco Obra: RUA RUI BARBOSA, 310  
88925 - MORRO GRANDE - SC

Cadastrada em: 12/04/2006 Baixada em...: 12/09/2006  
Periodo (Previsto) - Inicio: 11/04/2006 Termina.....: 11/10/2006  
Autoria.....: INDIVIDUAL Tipo.....: NORMAL

EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS ESPECIAIS  
Dimensao do Trabalho ...: 217,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
FUNDACOES SUPERFICIAIS  
Dimensao do Trabalho ...: 217,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO  
Dimensao do Trabalho ...: 66,00 METRO(S) CUBICO(S)  
INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO PARA FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS  
Dimensao do Trabalho ...: 217,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
REDE HIDRO-SANITARIA  
Dimensao do Trabalho ...: 217,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
ALVENARIA  
Dimensao do Trabalho ...: 416,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
COBERTURA  
Dimensao do Trabalho ...: 265,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
REVESTIMENTO  
Dimensao do Trabalho ...: 1.150,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
PINTURA  
Dimensao do Trabalho ...: 1.100,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CONTINUA ==> FOLHA 0002



**CREA-SC**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 02557/2006

EMITIDA EM 06/12/2006

Prof.: CESAR ROBERTO NETTO PIAZZA

FOLHA.....0002

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PREF MUN DE MORRO GRANDE datado(s) de 08 de novembro de 2006, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

  
Renato Pereira Mendes  
Agente de Inspeção  
Matr. 331  
CREA/SC Inspeção Araranguá





**CREA-SC**

Conselho Regional de  
Engenharia, Arquitetura e  
Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3027-2000 - Fax: (0xx48) 3027-2005 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001  
www.crea-sc.org.br crea-sc@crea-sc.org.br

# MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

RUA ALBERTO BURIGO,97 - 88920-000 - MELEIRO SC

## QUANTITATIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

UNIDADE CONSTRUTIVA: POSTO DE SAÚDE

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE

Data: 29 de março de 2006

LOCAL: NOVA ROMA - MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE - SC

Área: 217,00 M2

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Uni.		Total		Uni.		Total	
				M.Obra	Mater	M.Obra	Mater	Mater.(R\$)	General		
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>243,01</b>				<b>1.030,65</b>	<b>1.273,66</b>
1.1	Alvará de licença p/construção	M²	217,00	0,58	2,46	125,75	2,46	533,33		659,08	
1.2	Cópias dos projetos	VB	1,00	26,06	110,52	26,06	110,52	110,52		136,58	
1.3	A.R.T. execução	VB	1,00	91,20	386,81	91,20	386,81	386,81		478,01	
<b>2.0</b>	<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO</b>					<b>467,64</b>				<b>1.983,29</b>	<b>2.450,93</b>
2.1	Ligaça provisória de energia	uni	1,00	48,85	207,17	48,85	207,17	207,17		256,02	
2.2	Raspagem e limpeza do terreno	m2	217,00	0,27	1,14	58,55	1,14	248,30		306,85	
2.3	Barraco de obra	uni	2,00	90,23	382,67	180,46	382,67	765,34		945,80	
2.4	Locação de obra: execução de gabarito	m2	217,00	0,34	1,44	73,80	1,44	313,00		386,80	
2.5	Placa de obra pintada	m2	5,00	19,48	82,63	97,41	82,63	413,14		510,55	
2.6	Ligaça provisória de água 3/4	uni	1,00	8,57	36,33	8,57	36,33	36,33		44,90	
<b>3.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>190,42</b>				<b>807,59</b>	<b>998,01</b>
3.1	Escavação manual do solo	m3	56,00	2,00	8,50	112,25	8,50	476,07		588,33	
3.2	Aterro molhado e apiloamento manualmente	m3	57,14	1,37	5,80	78,17	5,80	331,52		409,68	
<b>4.0</b>	<b>INFRA E SUPRA ESTRUTURA</b>					<b>4.667,62</b>				<b>19.795,89</b>	<b>24.463,50</b>
4.1	Forma tábua de inus p/concreto	m2	180,12	4,31	18,30	777,20	18,30	3.296,19		4.073,39	
4.2	Armadura CA-50A 6.3mm	kg	95,30	0,66	2,78	62,47	2,78	264,94		327,41	
4.3	Armadura CA-50A 8.0mm	kg	170,60	0,63	2,65	106,64	2,65	452,28		558,92	
4.4	Armadura CA-50A 10.0mm	kg	801,60	0,59	2,49	470,62	2,49	1.995,95		2.466,57	
4.5	Armadura CA-50A 12.0mm	kg	505,70	0,56	2,39	285,37	2,39	1.210,27		1.495,64	
4.6	Armadura CA-50A 4.2mm	kg	299,30	0,67	2,83	199,60	2,83	846,54		1.046,14	
4.7	Armadura CA-50A 5.0mm	kg	190,40	0,67	2,83	126,98	2,83	538,53		665,50	
4.8	Concreto Fck 10.0 Mpa pré misturado	m3	1,35	29,52	125,21	39,86	125,21	169,04		208,90	
4.9	Concreto Fck 15.0 Mpa pré misturado	m3	25,00	48,31	204,89	1.207,78	204,89	5.122,34		6.330,12	
4.10	Laje pré moldada espessura 10cm	m2	217,00	6,41	27,19	1.391,10	27,19	5.899,81		7.290,91	
<b>5.0</b>	<b>ALVENARIAS</b>					<b>2.262,11</b>				<b>9.593,85</b>	<b>11.855,96</b>
5.1	Alvenaria tijolo 6furos parede 15cm	m2	340,29	3,00	12,74	1.022,20	12,74	4.335,25		5.357,45	

# MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

RUA ALBERTO BURIGO,97 - 88920-000 - MELEIRO SC

## QUANTITATIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

UNIDADE CONSTRUTIVA: POSTO DE SAÚDE

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE

Data: 29 de março de 2006

LOCAL: NOVA ROMA - MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE - SC

Área: 217,00 M2

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Uni.		Total		Total	
				M.Obra	Mater	M.Obra	Mater	Mater.(R\$)	Geral
5.2	Alvenaria tijolo 6furos 10x20x20	m2	182,10	4,15	17,62	756,33	3.207,70	3.964,03	
5.3	Vegar de concreto	ml	108,35	4,46	18,93	483,58	2.050,90	2.534,48	
<b>6.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>					<b>3.342,82</b>	<b>14.177,26</b>	<b>17.520,08</b>	
6.1	Porta s-o para pintura 90x2,10 c/ferragens	uni	6,00	41,97	178,01	251,84	1.068,07	1.319,91	
6.2	Porta s-o para pintura 80x2,10 c/ferragens	uni	8,00	40,75	172,84	326,02	1.382,71	1.708,73	
6.3	Porta s-o para pintura 70x2,10 c/ferragens	uni	2,00	40,67	172,48	81,34	344,97	426,31	
6.4	Porta de alumínio de correr	m2	8,25	47,09	199,70	388,46	1.647,49	2.035,95	
6.5	Janela basculante de alumínio	m2	3,90	56,92	241,40	221,98	941,45	1.163,43	
6.6	Janela de correr de alumínio	m2	21,60	95,98	407,06	2.073,18	8.792,57	10.865,75	
7.0	<b>VIDROS</b>					<b>325,31</b>	<b>1.379,68</b>	<b>1.704,99</b>	
7.1	Vidro transparente 4mm/colocado	m2	30,35	8,99	38,12	272,81	1.157,03	1.429,84	
7.2	Vidro mini-boreal 3mm/colocado	m2	5,86	8,96	37,99	52,50	222,64	275,14	
<b>8.0</b>	<b>COBERTURA</b>					<b>1.006,07</b>	<b>4.266,85</b>	<b>5.272,92</b>	
8.1	Estrutura madeira	m2	196,80	2,09	8,87	411,69	1.746,01	2.157,69	
8.2	Telhado de fibro cimento esp.5mm	ml	196,80	2,19	9,27	430,38	1.825,30	2.255,68	
8.3	Cumieira de fibro cimento esp.5mm	ml	21,00	1,99	8,43	41,74	177,00	218,74	
8.4	Rufo de chapa galvanizada 40cm colocada	ml	19,20	1,08	4,57	20,68	87,72	108,41	
8.5	Calha de chapa aluzinc. Largura 40cm / colocada	ml	41,00	2,48	10,51	101,58	430,82	532,40	
<b>9.0</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>238,42</b>	<b>1.011,17</b>	<b>1.249,59</b>	
9.1	Imperm. Com tinta asfáltica p/concreto (igol 2)	m2	108,00	1,05	4,45	113,27	480,39	593,66	
9.2	Imperm. Manta asfáltica c/ proteção mecân. p/laje	m2	25,62	4,88	20,72	125,15	530,78	655,93	
<b>10</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>5.409,32</b>	<b>22.941,53</b>	<b>28.350,85</b>	
10.1	Prancha de madeira	ml	1,40	12,49	52,96	17,48	74,14	91,62	
10.2	Chapisco 1:3	m2	1.235,24	0,46	1,95	567,96	2.408,80	2.976,76	
10.3	Emboço 1:5	m2	1.044,78	1,78	7,53	1.856,05	7.871,72	9.727,77	
10.4	Reboco massa fina 1:4	m2	841,83	1,04	4,42	878,11	3.724,17	4.602,29	

# MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

RUA ALBERTO BURIGO,97 - 88920-000 - MELEIRO SC

## QUANTITATIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

UNIDADE CONSTRUTIVA: POSTO DE SAÚDE

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE

Data: 29 de março de 2006

LOCAL: NOVA ROMA - MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE - SC

Área: 217,00 M2

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Uni.		Total		Total	
				M.Obra	Mater	M.Obra	Mater	Mater.(R\$)	Geral
10.5	Reboco massa única 15mm	m2	190,46	1,66	317,00	7,06	1.344,44	1.661,44	
10.6	Azulejo 20x20 cerâmica comercial	m2	15,15	5,61	85,06	23,81	360,75	445,81	
10.7	Revestimento externo cerâmica 10x10	m2	81,40	11,19	910,79	47,45	3.862,77	4.773,57	
10.8	Azulejo 20x20 cerâmica extra	m2	107,40	7,23	776,86	30,68	3.294,73	4.071,59	
<b>11</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>4.120,27</b>		<b>17.474,52</b>	<b>21.594,80</b>	
11.1	Leito de pedra britada esp.5cm	m2	190,46	0,62	117,97	2,63	500,33	618,30	
11.2	Contrapiso de concreto impermeabiliz. esp. 8cm	m2	190,46	5,30	1.009,27	22,47	4.280,41	5.289,68	
11.3	Reg. de base p/revestimento cerâmico	m2	190,46	1,64	311,57	6,94	1.321,42	1.632,99	
11.4	Calçada de concreto revestido c/cimento alizado	m2	97,55	4,57	445,38	19,36	1.888,92	2.334,31	
11.5	Piso cerâmico 40x40 extra	m2	190,46	9,09	1.731,57	38,56	7.343,77	9.075,34	
11.6	Roda pé cerâmico	ml	184,40	1,69	311,82	7,17	1.322,46	1.634,29	
11.7	Soleira de granito	ml	7,50	4,58	34,37	19,44	145,77	180,14	
11.8	Peitoril de granito	ml	24,30	6,52	158,32	27,63	671,44	829,76	
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>1.527,86</b>		<b>6.479,81</b>	<b>8.007,67</b>	
12.1	Curva 90° F.G. - eletroduto 2"	uni	1,00	4,88	4,88	20,69	20,69	25,56	
12.2	Eletroduto pvc 2"	m	24,00	2,35	56,50	9,98	239,62	296,11	
12.3	Curva 90° PVC - eletroduto 2"	uni	1,00	1,37	1,37	5,82	5,82	7,19	
12.4	Luva PVC eletroduto 2"	uni	9,00	0,58	5,22	2,46	22,12	27,34	
12.5	Curva 180° eletroduto 2"	uni	1,00	1,72	1,72	7,28	7,28	8,99	
12.6	Mangueira preta 2"	m	10,00	0,39	3,86	1,64	16,36	20,21	
12.7	Mangueira preta 3/4"	m	200,00	0,43	85,50	1,81	362,61	448,11	
12.8	Caixa de ferro sextavada dupla	uni	36,00	0,78	28,11	3,31	119,23	147,34	
12.9	Caixa de inspeção 30x30x40cm/alvenaria c/tampa	uni	3,00	6,79	20,36	28,78	86,35	106,71	
12.10	Caixa de passagem 65x41x80cm-alvenaria c/tampa	uni	1,00	28,43	28,43	120,57	120,57	149,00	
12.11	Centro de distribuição até 12 disjuntores	uni	1,00	37,34	37,34	158,34	158,34	195,68	
12.12	Fio isolado 2,5mm2	m	800,00	0,28	226,48	1,20	960,53	1.187,01	
12.13	Fio isolado 4,0mm2	m	300,00	0,34	102,03	1,44	432,72	534,75	
12.14	Fio isolado 25mm2	m	250,00	1,11	277,88	4,71	1.178,50	1.456,37	
12.15	Interruptor duplo c/fiação	uni	8,00	3,00	23,97	12,71	101,66	125,63	

# MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

RUA ALBERTO BURIGO,97 - 88920-000 - MELEIRO SC

## QUANTITATIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

UNIDADE CONSTRUTIVA: POSTO DE SAÚDE

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE

Data: 29 de março de 2006

LOCAL: NOVA ROMA - MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE - SC

Área: 217,00 M2

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Uni.		Total		Total	
				M.Obra	Mater	M.Obra	Mater	Mater.(R\$)	Geral
12.16	Caixa medição padrão CELESC	uni	1,00	16,50	69,98	16,50	69,98	69,98	86,48
12.17	Disjuntor 15 A	uni	10,00	1,60	6,77	15,96	67,69	67,69	83,65
12.18	Disjuntor 25 A	uni	3,00	1,60	6,77	4,79	20,31	20,31	25,09
12.19	Disjuntor 20.A	uni	5,00	1,60	6,77	7,98	33,84	33,84	41,82
12.20	Disjuntor trifásico 60 A	uni	1,00	4,02	17,04	4,02	17,04	17,04	21,06
12.21	Disjuntor trifásico 70 A	uni	13,00	3,89	16,50	50,59	214,54	214,54	265,12
12.22	Tomada de imbutir tripolar	uni	34,00	2,04	8,65	69,32	293,98	293,98	363,29
12.23	Tomada de imbutir simples	uni	5,00	1,30	5,50	6,49	27,52	27,52	34,01
12.24	Conj. duas tomadas simples	uni	3,00	2,10	8,91	6,30	26,74	26,74	33,04
12.25	Conj. tomada e interruptor simples 1 tecla	uni	2,00	2,63	11,14	5,25	22,27	22,27	27,52
12.26	Conj. tomada e interruptor simples 2 tecla	uni	5,00	3,01	12,78	15,07	63,90	63,90	78,97
12.27	Luminária fluorescente 1x20 completa	uni	12,00	9,43	40,01	113,20	480,10	480,10	593,30
12.28	Luminária fluorescente 2x20 completa	uni	1,00	13,09	55,53	13,09	55,53	55,53	68,62
12.29	Luminária fluorescente 2x40 completa	uni	19,00	13,75	58,32	261,29	1.108,17	1.108,17	1.369,46
12.30	Tampa de ferro fundido padrão CELESC	uni	1,00	23,32	98,92	23,32	98,92	98,92	122,25
12.31	Haste de aterramento cooperweld 5/8"x2,40m	uni	4,00	2,76	11,72	11,06	46,90	46,90	57,96
<b>13</b>	<b>INSTALAÇÃO TELEFONE</b>					<b>118,40</b>	<b>502,17</b>	<b>502,17</b>	<b>620,57</b>
13.1	Eletroduto pvc 1 1/2"	m	30,00	1,60	6,78	47,99	203,55	203,55	251,54
13.2	Luva pvc eletroduto 1 1/2"	uni	7,00	0,41	1,76	2,90	12,30	12,30	15,20
13.3	Mangueira preta 3/4"	m	30,00	0,43	1,81	12,83	54,39	54,39	67,22
13.4	Cabo telefônico CI-50 10"	m	30,00	1,16	4,93	34,88	147,95	147,95	182,83
13.5	Tomada de imbutir telefone completa	uni	2,00	2,20	9,32	4,40	18,65	18,65	23,04
13.6	Tomada de ferro fundido padrão TELESC	uni	1,00	15,41	65,34	15,41	65,34	65,34	80,74
<b>14.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS</b>					<b>2.126,05</b>	<b>9.016,80</b>	<b>9.016,80</b>	<b>11.142,84</b>
14.1	Bacio sifonado branco	uni	4,00	39,25	166,48	157,02	665,92	665,92	822,94
14.2	Lavatório de louça c/coluna completo	uni	6,00	32,14	136,31	192,84	817,87	817,87	1.010,71
14.3	Ponto hidráulico para pia	uni	13,00	8,52	36,13	110,75	469,72	469,72	580,48
14.4	Porta toalha de louça com bastão	uni	6,00	4,36	18,49	26,15	110,91	110,91	137,06
14.5	Papeleira de louça 15x15	uni	4,00	4,18	17,72	16,71	70,88	70,88	87,59





# CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 3048149-9

**A.R.T.** Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via

**CREA.NET**

**Contratado**

ENGENHEIRO CIVIL 018493-1 Empresa Executora:  
**CESAR ROBERTO NETTO PIAZZA** **MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
RUA Alberto Burigo, 92 Apto 102 MELEIRO 025549-8  
CENTRO 88920-000 SC Fone: (48) 537-1014 Fax: 0 MESMO  
Fone: 048 5371349 Fax: -- CPF:288.791.049-34 Normal  
cesarpiazza@contato.net

**Contratante**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO GRANDE** 05034123000167  
RUA JUVENAL FELICIANO BITENCOURT S/N  
CENTRO MORRO GRANDE SC  
88925-000 5440071

**Resumo do Contrato**

EXECUÇÃO DE UMA AMPLIAÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS COM 51,00 M2 E UM PAVIMENTO.

Início em: 13/07/2005 Término em: 13/10/2005 Honorários: Pró-Labore Valor Obra/Serviço: R\$41.503,00

**Identificação da Obra/Serviço**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE** 95782785000108  
RUA RUI BARBOSA, 310  
CENTRO MORRO GRANDE SC  
88925-000 544-0015

**Assinaturas**

MELEIRO  
13/07/2005

CESAR ROBERTO NETTO PIAZZA  
288.791.049-34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO GRANDE  
05034123000167

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

**Reservado ao Responsável Técnico**

ART: 3048149-9

**Participação Técnica**

Individual

**Atividades**

**Entidade de Classe**

AESC

**Regularização**

Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
53 #	A0109	51,00	14
53 #	A0601	51,00	14
53 #	A0301	16,00	11
53 #	B1106	51,00	14
53 #	A0425	51,00	14

**Descrição Complementar**

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)

**Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.**

**As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.**

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.



TABELA 2  
CÓDIGOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

**GRUPO A**

EDIFICAÇÕES	CÓDIGO
<b>Edifícios de Madeira</b>	
Para Fins Residenciais	A0101
Para Fins Comerciais	A0102
Para Fins Industriais	A0103
Para Fins Especiais	A0104
Para Fins Diversos	A0105
<b>Edifícios de Alvenaria</b>	
Para Fins Residenciais	A0106
Para Fins Comerciais	A0107
Para Fins Industriais	A0108
Para Fins Especiais	A0109
Para Fins Diversos	A0110
<b>Edifícios de Materiais Mistos e/ou Especiais</b>	
Para Fins Residenciais	A0111
Para Fins Comerciais	A0112
Para Fins Industriais	A0113
Para Fins Especiais	A0114
Para Fins Diversos	A0115
<b>Edifícios para Programas Sociais</b>	
Edifícios de Madeira Para Programas Sociais	A0900
Edifícios de Alvenaria para Programas Sociais	A0901
Edifícios de Materiais Mistos e/ou Especiais para Programas Sociais	A0902
<b>Edifícios Específicos</b>	
Galpão de Madeira	A0905
Galpão de Alvenaria	A0906
Galpão de Material Misto e/ou Especial	A0907
Ginásio de Esportes	A0123
Igreja	A0124
Auditório, Teatro ou Cinema	A0125
Hotel ou Motel	A0126
Hospital	A0127
Quadra de Esportes	A0908
Serviço Técnico não Cadastrado em Edificações (Especificar)	A0199
<b>URBANISMO</b>	<b>CÓDIGO</b>
Assentamento Urbano	A0204
Condomínio	A0216
Desenvolvimento Físico-territorial Regional	A0207
Desenvolvimento Físico-territorial Setorial	A0208
Desenvolvimento Físico-territorial Urbano	A0206
Equipamento Urbano	A0210
Infra-estrutura Urbana	A0209
Monumentos	A0120
Paisagismo	A0212
Parques e Jardins	A0211
<b>FUNDAÇÕES</b>	<b>CÓDIGO</b>
Estaqueamento	A0603
Fundações Profundas	A0601
Fundações Superficiais	A0602
Serviço Técnico Não Cadastrado em Fundações	A0614
<b>ESTRUTURAS, CONCRETOS E PRÉ-FABRICADOS</b>	<b>CÓDIGO</b>